



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

19 DE SETEMBRO DE 2017

ACTA Nº 19

-----Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Senhores Vereadores, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

-----O Senhor Presidente justificou as faltas do Senhor Vice-Presidente e da Senhora Vereadora Paula Dinis, que não estiveram presentes por se encontrarem em período de campanha eleitoral.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra a Senhora **Maria Adelaide Quaresma**, residente no Bairro do Prado, Arganil, referindo que queria saber qual o ponto da situação da obra da casa anexa à sua, uma vez que os proprietários não cumpriram com o que foi escrito no auto de vistoria - o lixo ficou lá dentro e as paredes não foram protegidas. Como as obras não foram realizadas segundo o estipulado, queria saber se a Câmara vai actuar consoante o artigo 107 e 108 como estava escrito no auto de vistoria. Referiu ainda que aquela obra começou mal desde o início uma vez que nunca foram cumpridos prazos nenhuns. Perguntou o que iria acontecer uma vez que a parede da sua habitação foi estragada e não foi agora reparada, nem sequer protegida. Referiu também que na semana passada foram lá técnicos da Câmara fazer outra vistoria e quer saber qual é a conclusão da mesma, porque as reparações não foram feitas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

como estava estipulado, uma vez que a sua parede, que é uma parede meeira, deveria ser impermeabilizada e nem sequer foi protegida.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente ao auto de vistoria, os técnicos deslocaram-se ao local, e elaboraram um auto de vistoria; este documento foi-me remetido ontem e ontem mesmo foi despachado - depois será notificada desta informação.-----

-----Os técnicos verificaram no local, conforme fotos, que não foi efectuada a intervenção determinada em vistoria, continuando assim em falta o coroamento da parede tardoz, com argamassa e telha, e pintura dos panos de parede sobrance, com cor clara. Uma vez que o proprietário não procedeu à execução das obras determinadas pelo auto de vistoria, a proposta dos técnicos vai no sentido da instauração de processo de contra-ordenação, por incumprimento do disposto na alínea s) do nº 1 do artigo 98º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua actual redação, e proceder à posse administrativa, conforme o disposto no artigo 107º e 108º do RJUE. Eu concordei com esta proposta e é isto que vai acontecer. A senhora vai receber esta informação por escrito; a minha decisão vai no sentido de concordar com os técnicos e avança um processo de contra-ordenação e a posse administrativa para realizar o que falta, que são estas duas situações que estão aqui descritas: coroamento da parede tardoz com argamassa e telha e pintura dos panos de parede sobrance com cor clara. Penso que esta parede tardoz será a da sua habitação."-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "referir-me a um tema que tem a ver com a inauguração da Casa das Colectividades, que é um novo equipamento que vem servir um conjunto alargado de colectividades de Arganil, num modelo de interação e de trabalho em parceria, uma vez que tem alguns espaços comuns para as instituições. Quero deixar aqui, à semelhança do que já fiz na cerimónia inaugural, algumas palavras de agradecimento, ao Centro 2020, que financiou a requalificação do antigo quartel da GNR, à Adiber, o Senhor Vereador Miguel Ventura não está aqui nessa qualidade, mas não queria deixar de fazer essa referência, uma vez que a Adiber financiou a construção das salas de ensaio, que servirão de apoio à actividade da Associação Filarmónica de Arganil, também ao Grupo de Teatro Teia e à Tuna Popular de Arganil. Estão criadas as condições para que estas instituições possam ter melhores condições para o desenvolvimento da sua actividade; este é um ponto de partida para as instituições se instalarem, terá que haver no futuro breve um Regulamento que possa, de alguma forma, disciplinar a utilização do espaço. Concretizou-se um objectivo de procurar reunir as instituições num único espaço com melhores condições para afirmar e valorizar Arganil."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "associar-me às palavras do Senhor Presidente, relativamente à Casa das Colectividades; recorde que a primeira vez que aqui falámos na possível refuncionalização daquele edifício já foi em 2011, em que chamei a atenção para a necessidade que algumas instituições tinham e, tendo património arganilense devoluto, que era importante a sua recuperação e valorização e transformá-lo com condições para albergar uma ou mais instituições. Julgo que a intervenção dignificou a história daquele edifício, acho que quem ali entra não fica indiferente à intervenção que ali foi efectuada e Arganil está de parabéns e, sobretudo, as suas instituições, porque agora ficam com condições para poderem exercer a sua actividade e dinamizá-la de outra forma, para além de ser também um motivo de maior motivação e envolvimento de todos aqueles que se encontram a prestar voluntariado nessas mesmas instituições, sejam dirigentes, executantes, associados, dessas mesmas instituições. Concordo com o Senhor Presidente, quando refere a necessidade de um Regulamento para o funcionamento daquela estrutura, porque estando ali perto de uma dezena de instituições, tem que haver um normativo que ajude a que aquele espaço seja utilizado da melhor forma e possa ser também preservado e utilizado para que todos tirem o melhor proveito das suas novas instalações.-----

-----Com aquela intervenção no Paço Grande, todo aquele espaço nobre da nossa vila começa a ganhar outra dinâmica, começa também a ser devolvido à nossa vila e ao nosso concelho, faltando ali ainda algumas intervenções, de instituições privadas, que mereciam ter um olhar diferente, para que todo aquele conjunto do Paço Grande, volte a ter e a marcar o dia-a-dia da nossa vila. Fazemos votos para que uma intervenção no velhinho pavilhão do Paço Grande possa ocorrer nos próximos tempos para que possa valorizar ou continuar este processo de valorização de toda aquela zona. São esses os meus votos e os meus desejos.-----

-----Apenas uma reflexão para que, num futuro muito próximo, pudéssemos, a Câmara e os cidadãos, participar na discussão pública do programa de revitalização do Pinhal Interior, que entrou ontem em discussão, foi apresentado no domingo passado e desde ontem está em discussão pública. Julgo que era importante podermos dar os contributos; entendo que apesar daquele programa de revitalização estar muito direccionado para os sete concelhos que foram mais afectados pelos dramáticos incêndios de Junho, que o mesmo tem um conjunto de medidas que deveriam ser alargadas a outros municípios que, não tendo sido afectados directamente pelos incêndios, também sofreram com inúmeros prejuízos com esses incêndios, quanto mais não seja pela percepção de insegurança que foi criada e aqui, a questão do sector Turismo, e apesar de ter sido feito um esforço muito forte pela Entidade Regional de Turismo, pela Secretaria de Estado do Turismo, no sentido de tentar mudar essa imagem que ficou, do Pinhal Interior neste verão, o que é certo é que a nossa região sofreu durante os meses de Verão com uma quebra da procura turística, fruto dos incêndios, porque não podemos esquecer que após os incêndios de Junho, na zona de Pedrógão Grande, tivemos, em Julho e Agosto, incêndios muito violentos na zona de Penacova, em Coimbra, que dá uma imagem em termos nacionais, que não cria as condições de atractividade que todos estávamos à espera neste Verão. Também estes concelhos, nomeadamente Arganil, sofreram com o impacto decorrente destes violentos incêndios deste verão de 2017. Algumas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

daquelas medidas entendo que poderiam e deveriam estar e ser implementadas também nos concelhos limítrofes, porque há algumas possibilidades de apoio que seriam muito interessantes para estes concelhos e sabemos que estão em foco sobretudo duas áreas, medidas na área do ordenamento florestal, no sentido de finalmente se tentar transformar aquilo que é um problema numa oportunidade e numa fonte de riqueza para todos estes territórios, a floresta e, por outro lado, o apoio à revitalização económica e social de todo este território e apoiar a fixação das populações, devolver-lhe uma auto-estima, um sentimento de pertença e de identidade a estes territórios. Era esta a reflexão que gostava de deixar, porque neste período de discussão pública era importante esta participação, sobretudo nestes concelhos fazer chegar esta vontade de beneficiar de algumas destas medidas porque os problemas que aqui temos são muito semelhantes aos problemas dos concelhos afectados directamente pelos incêndios”.

-----Usou ainda da palavra o Senhor **Presidente** para “agradecer a proposta; de facto, o documento é muito recente, vamos ter oportunidade de o poder ler e poder reflectir sobre ele e a Câmara fará chegar as suas observações e os seus contributos no sentido de poder melhorar este Plano e, se possível, algumas medidas que ele contém, poderem ser alargadas ao concelho de Arganil. Fica a nossa disponibilidade para podermos fazer essa reflexão em conjunto e poder fazer um conjunto de propostas no âmbito desta discussão pública.”

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----ORDEM DE TRABALHOS:-----

-----Capítulo Primeiro – Diversos;-----

-----Capítulo Segundo – Expediente;-----

-----Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;-----

-----Capítulo Quarto – Empreitadas.-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Fornecimento de Lanches Escolares - Continuidade e Funcionalidade do Serviço – 2017/2018.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DDES/307, datada de 05/09/2017, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ao querer reforçar o incentivo e promoção de hábitos saudáveis em termos de alimentação da população escolar, mais concretamente aos alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, a Câmara Municipal de Arganil vai continuar a assegurar o fornecimento de Lanches Escolares (manhã e tarde).-----

-----A continuidade da medida em causa, além de constituir um apoio de cariz social escolar, também irá reforçar o combate de carências alimentares dos alunos durante o período em que permanecem nos estabelecimentos escolares.-----

-----Esta resposta concretiza-se através de critérios de diferenciação positiva patentes nas medidas de ação social escolar conforme ponto 1, alínea a), do artigo 1º do Regulamento de Ação Social Escolar (Regulamento nº 643/2015 de 23 de setembro), preconizando a existência de mecanismos de compensação socioeconómica dos alunos carenciados, garantindo uma efetiva igualdade de oportunidades e equidade no acesso aos serviços de caráter social na área da Educação.-----

-----Este serviço continua a ser participado pelos Encarregados de Educação em função do apuramento dos respetivos escalões de benefício de responsabilidade desta Autarquia; os alunos com Escalão 1(A) usufruem gratuitamente dos lanches escolares, no que respeita aos alunos com Escalão 2(B), a comparticipação é de 50% e aos alunos que não tiveram direito a apoio social escolar, o custo dos lanches será totalmente suportado pelo Encarregado de Educação.-----

-----Desta forma, o serviço de fornecimento de Lanches Escolares fica a cargo da empresa UNISELF, responsável pela confeção e fornecimento dos almoços escolares, com o preço unitário no valor de 0,30€ (preço unitário ao aluno que se mantém conforme o praticado no ano letivo anterior) - lanche da manhã mais lanche da tarde, perfaz 0,60€/dia/aluno.-----

-----De referir, ainda, que os Encarregados de Educação poderão optar por uma das modalidades do lanche escolar (só de manhã ou só de tarde e vice-versa ou ambos).--

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "à semelhança do ano anterior, em que foi uma novidade a introdução dos lanches escolares, e que tiveram bom acolhimento por parte da comunidade educativa, aquilo que se propõe é que tenhamos novamente o sistema de lanches escolares com o preço unitário de 0,30€ e, para quem quiser período da manhã e da tarde, 0,60€ por dia, por aluno."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **transferência bancária para a União das Freguesias de Cepos e Teixeira** – despesas com o consumo de energia eléctrica relacionadas com o sistema de abastecimento de água em 2016.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/144, datada de 31/08/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----
-----Conforme aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Arganil de 17 de fevereiro de 2015, no seu ponto quinto: "Adendas aos contratos de delegação de competências, relacionadas com a entrega da gestão do sistema de água" e, no que tange à "União das Freguesias de Cepos e Teixeira, a perspectiva é integrar e passa a ser uma competência e uma responsabilidade municipal".-----

-----Ora, de acordo com o supra referido a após análise dos documentos de despesa enviados pela União das Freguesias supra referida e que se anexam, proponho que seja efetuada uma transferência bancária do valor de 6.650.27€ (seis mil seiscentos e cinquenta euros e vinte sete cêntimos).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **doação a favor do Município de casa em ruínas, nos Covais**, para alargamento de estrada.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/329, datada de 13/09/2017, do Técnico Superior Luis Pedro Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e considerando que:-----

-----É interesse do Município de Arganil deter a titularidade do direito de propriedade da do terreno onde está uma habitação em ruínas, que corresponde ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pombeiro da beira pelo nº 989º e descrito na Conservatória do registo predial pelo nº 3427;-----

-----O proprietário do imóvel, o Sr. João Tomás Miranda, pretende doar o referido prédio em ruínas com a área de 49 m2 para ser cedido ao domínio público da Freguesia de Pombeiro da Beira, nomeadamente, para o alargamento do arruamento sito aos Covais;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações;-----

-----Proponho a V. Exa. que a presente informação, e seus anexos, seja submetida à próxima reunião de Câmara, para deliberação, nos termos do disposto da supra mencionada alínea.-----

-----Mais me cumpre informar que, uma vez que nos casos de celebração das escrituras de doação de imóveis ao Município foi o Município quem suportou as despesas com tais escrituras (de modo a minimizar o impacto a quem já cede, gratuitamente, o imóvel), solicita-se que os custos inerentes à celebração da presente escritura sejam suportados pelo Município.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **Minuta de Protocolo** a celebrar entre o **Município de Arganil e a Águas do Centro Litoral, S.A.**, para contrato de cedência de infra-estruturas.-----

-----Presente um exemplar da Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a Águas do Centro Litoral, S.A., que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "como sabem, foi celebrado um Protocolo em 2015, entre a Câmara Municipal e a Águas do Centro Litoral, em cuja assinatura esteve o Ministro do Ambiente da altura, com o objectivo da cedência das infra-estruturas, para que a Águas do Centro Litoral pudessem desenvolver investimento nos Sistemas de Alagoa, Arganil, Feijoal, Vila Cova de Alva, Pomares e Folques, e depois, nos outros 63 Sistemas, tínhamos aqui uma dotação financeira, no sentido de poder, a Câmara Municipal, fazer esse tipo de investimentos. Este contrato de cedência de infra-estruturas vem concretizar aquilo que estava já plasmado nesse Protocolo. A Águas do Centro Litoral já desenvolveu o procedimento para a requalificação da captação, a construção da nova ETA de Arganil e a construção do novo depósito, para além da própria ligação ao Feijoal e a fusão dos dois Sistemas que, recordo, vai servir 60% da população do concelho. A adjudicação só pode acontecer depois deste contrato devidamente assinado; na prática concretiza os termos do Protocolo que já celebrámos em 2015."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a Águas do Centro Litoral, S.A., para contrato de cedência de infra-estruturas.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **abertura de um procedimento para Fornecimento de Energia Eléctrica (MT, BTE e BTN)**, para as diversas instalações do Município.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/331, datada de 14/09/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando que:-----

- O contrato atualmente em vigor para o fornecimento de energia eléctrica para as diversas instalações do Município termina em novembro do corrente ano ou antes no caso de se atingir o seu valor, pelo que torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para o fornecimento de energia eléctrica para as diversas instalações do Município (MT, BTE e BTN), pelo período de 24 meses;-----

- A decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;-----

- A competência para autorizar a despesa cabe à Câmara Municipal;-----

- A decisão para a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para a decisão de contratar;-----

- As peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----

- O referido procedimento dará despesa em mais de um ano económico e os respetivos encargos excedem o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos, pelo que a autorização prévia pela Digníssima Assembleia Municipal de Arganil para a abertura do procedimento e consequentemente a autorização prévia para a assunção do respetivo compromisso plurianual, foi concedida na reunião da Assembleia Municipal do dia 24 de junho de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo e considerando ainda o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

- O Valor base, nos termos do previsto no n.º1 do art.º 47.º do CCP, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.-----

- Os procedimentos para a formação de contratar são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar no qual podem ser delegadas todas as competências exceto a competência para a decisão de adjudicação.

-----I -Enquadramento na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado 2017);-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 49º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2017), "Os encargos globais





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016".-----

-----O n.º 2 do artigo 49.º do referido diploma legal, determina que relativamente aos contratos com aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte "Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contrapartede contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar: a) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.-----

-----Contudo refere o n.º 8.º do citado artigo 49.º que não estão sujeitos ao disposto no n.º2 a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais.---

-----Propõe-se a V.ª Ex.ª que seja submetido à Câmara Municipal, o seguinte:-----

-----1 - A Decisão de contratar bem como a decisão para a realização da despesa, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º e no n.º2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei.-----

n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.-----

-----O valor base estimado da despesa a realizar para o período dos 24 meses é de 1.725.000,00€ (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 2.121.750,00€, o qual corresponde ao valor da energia fornecida acrescido das componentes de acessos à rede, da energia reativa e de outras taxas legalmente obrigatórias (contribuição audiovisual e outras), sendo encargo previsto para 2017 o montante de 65.040,65€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 80.000,00€, (correspondente a um mês), para o qual existe dotação disponível no Plano Plurianual de investimentos de 2017 na rubrica 02020101 – eletricidade.-----

-----O presente contrato dará origem a um contrato plurianual, sendo encargo dos anos seguintes o montante de 1.659.959,35€, ao qual acresce IVA perfazendo o montante de 2.041.750,00€, (correspondente a vinte e três meses), estando prevista dotação no PPI de 2017 para os anos seguintes, pelo que o mesmo obteve autorização prévia da Assembleia Municipal em sua sessão de 24 de junho de 2017.-----

-----2 - A Decisão de escolha de procedimento, nos termos do disposto no art.º 38.º do CCP, com recurso ao ajuste direto, com convite aos adjudicatários do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nomeadamente EDP Comercial-Comercialização de Energia, S.A. e Endesa, de acordo com o referido na alínea a) do art.º 20.º, art.º 115.º e seguintes, conjugado com o art.º 260.º do referido diploma legal;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----3 - Aprovar as peças de procedimento de formação do respetivo contrato, as quais se anexam (convite e caderno de encargos -a) do n.º1 do art.º 40.º do CCP), em cumprimento do disposto no n.º2 da referida norma legal.-----

-----4 - A designação dos membros que constituem o júri que conduzirá o procedimento, o qual será constituído, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 67.º do CCP.-----

-----5 - A delegação no júri de todas as competências previstas no CCP, não lhe podendo, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 69.º do CCP.-----

-----Ao referido júri compete proceder à apreciação das propostas e elaborar relatórios de análise e avaliação das propostas, nos termos do disposto no n.º1 do art.º 69.º. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pela câmara municipal de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º2 do art.º 69.º, todas as competências necessárias à formação do contrato podem ser delegadas no júri, à exceção da decisão de qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º2 da referida norma legal nem para a aprovação dos erros e omissões ao caderno de encargos.-----

-----Cumpre-me ainda informar que, atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis, pelo que o Município se reserva no direito de não proceder à adjudicação do procedimento, caso se verifique, na fase da assunção do compromisso, a inexistência de fundos disponíveis.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, nomear o seguinte júri:-----

-----Presidente: Paula Duarte;-----

-----Vogal: Inês Anjos;-----

-----Vogal: Carla Neves;-----

-----Suplente: Bruno Dinis;-----

-----Suplente: Sérgio Almeida.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação da proposta de **Contrato de Cooperação e Apoio para o Desenvolvimento Económico-Social, Ambiental e Defesa da Floresta**, a celebrar entre o Município de Arganil e a Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/332, datada de 15/09/2017, da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que têm como escopo a prossecução dos interesses próprios das suas Populações;-----

-----Considerando que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, entre os quais se incluem a promoção do desenvolvimento territorial ao nível económico - social, proteção ambiental e defesa da floresta conforme estabelece a alínea m), h) e K) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro respetivamente;-----

-----Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou a realização de eventos de interesse para o Município e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

-----Considerando que ADESA:-----

-----É uma associação de desenvolvimento regional criada com objetivo de contribuir, com a sua ação, para o desenvolvimento global e equilibrado dos Municípios associados, valorizando e mobilizando sinergias, identidades, potencialidades e capacidades do território;-----

-----Desenvolve a sua ação através de uma integração adequada com os espaços e entidades de âmbito local e regional;-----

-----Detém efetivamente uma ampla experiência na implementação de projetos do desenvolvimento económico -social, proteção ambiental e defesa da floresta, existindo um historial de profícua colaboração, entre as partes signatárias de projetos comuns em diversos domínios;-----

-----Sendo conhecedora das realidades do seu território de intervenção, dos seus pontos fracos e fortes, ameaças e oportunidades, não pode deixar de apoiar os seus Municípios associados, atuando eficazmente na concretização do seu objetivo estatutário, a saber: apoio e dinamização das atividades produtivas, na área dos recursos humanos, do turismo e do património arquitetónico, paisagístico e cultural, promoção de estudos, investigação e atuação no âmbito do desenvolvimento local e regional, em cooperação com todas as entidades públicas e privadas que prossigam os mesmos fins;-----

-----Possui os meios e competências necessárias à dinamização das ações necessárias à Concretização do presente contrato, nomeadamente através da delegação existente no Município, podendo assegurar a sua concretização em articulação com outros agentes para desenvolvimento do território;-----

-----Pelo exposto:-----

-----Município de Arganil, no âmbito das suas atribuições, consciente dos sinergismos positivos da atuação em parceria, para executar políticas mais eficazes com vista à melhoria dos indicadores de conectividade, desenvolvimento e inclusão social, através da promoção, valorização e aproveitamento dos recursos locais e porque pretende tirar





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

o máximo partido do novo quadro comunitário de financiamento europeu 2014 – 2020, desenvolvendo um maior esforço para pesquisa de programas e desenho de candidaturas com vista ao financiamento de projetos de relevante interesse para o desenvolvimento do Concelho de Arganil;-----

-----É proposta a celebração do presente contrato entre e o Município de Arganil e ADESA o presente Contrato de Cooperação, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam e que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes:-----

-----Primeiro outorgante

-----O Município de Arganil, pessoa coletiva de direito público número 506833232, com sede na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Ricardo Pereira Alves, Eng.º, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro;-----

-----E

-----Segundo Outorgante

-----Serra do Açor – Associação de desenvolvimento Regional, Com o número de identificação de Pessoa Coletiva 503508780, com sede em Praça da República, 3330-310 Góis, representada neste ato pela Exma. Sra. Dra. Maria de Lurdes Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente da direção;-----

Cláusula Primeira

Objeto e Ações a Desenvolver

-----O presente Contrato tem como objeto estabelecer as medidas de cooperação e apoio, entre o Município de Arganil e a Adesa, que através da sua delegação concelhia desenvolve ações em apoio ao Município de Arganil, a saber:

- a) Gestão operacional dos recursos humanos e materiais afetos às obras de administração direta;
- b) Apoio complementar na limpeza, manutenção dos espaços envolventes ao edifício escolar do Jardim-de-Infância e do 1.º Ciclo de S. Martinho da Cortiça;
- c) Apoio complementar na vigilância dos alunos e crianças do Jardim – de – Infância e do 1.ºCiclo de Arganil, durante os intervalos e almoço;
- d) Promoção e manutenção da qualidade alimentar nos refeitórios dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo, sob a gestão da autarquia, designadamente nas áreas relacionadas com, higiene e segurança alimentar, controlo da qualidade, monitorização da qualidade do serviço e dos produtos alimentícios;
- e) Apoio complementar às atividades desenvolvidas na Piscina Municipal, de acordo com o Plano de Atividades;
- f) Apoio veterinário ao Centro de Recolha Animal e outras ações da competência do Município;
- g) Promoção da imagem e da comunicação do Município;
- h) Apoio na atividade do Centro Empresarial e Tecnológico
- i) Apoio complementar na atividade desenvolvida pelas Bibliotecas do Concelho de Arganil.

Cláusula Segunda

Obrigações de ambos os outorgantes





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1. Ambos os outorgantes acordam na adoção de uma postura de permanente troca de Informações e na colaboração recíproca relativamente às matérias relacionadas com a Execução do presente Contrato de Cooperação.

-----2. No final da vigência do presente Contrato, os outorgantes obriga-se a elaborar um relatório, que será aprovado pelo órgão executivo de cada outorgante onde constem as ações efetivamente realizadas para cumprimento dos objetivos do presente Contrato Cooperação, e breve resumo do impacto no território onde foi implementado o programa.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro outorgante

-----O primeiro outorgante obriga se a:

- a) Acompanhar a execução do presente Contrato de Cooperação;
- b) Prestar a colaboração que se mostre necessária à boa execução do Contrato de Cooperação, nomeadamente materiais, técnicos, tecnológicos e humanos.
- c) Disponibilizar apoio financeiro para a concretização do programa no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, correspondendo ao montante de 300.000, 00€ (trezentos mil euros).
- d) A efetuar o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, até ao dia 26 (vinte seis) de cada mês.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

-----O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Colaborar com o Município de Arganil em todas as áreas enquadráveis no âmbito do objeto do presente Contrato de Cooperação compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017;
- b) Garantindo elevados padrões de qualidade das ações a implementar;
- c) Dotando a delegação da concelhia de Arganil de recursos humanos e técnicos, necessários à execução das ações previstas no presente contrato;
- d) Afetar exclusivamente o apoio financeiro prestado pelo primeiro outorgante ao objeto do presente Contrato de Cooperação, previsto na clausula primeira.

Cláusula Quinta

Incumprimento e rescisão e revisão

-----1. O incumprimento, das condições estabelecidas no presente Contrato, constitui motivo de rescisão.

-----2. Em caso de incumprimento do segundo outorgante, poderá dar lugar a devolução ao Município de Arganil dos montantes recebidos a título de colaboração financeira.

-----3. Por acordo dos outorgantes, o presente Contrato de Cooperação poderá ser revisto ou alterado pelo órgão executivo respetivo de cada outorgante, passando a revisão ou alteração a considerara-se parte integrante do presente Contrato

Cláusula Sexta

Vigência e Renovação

-----O presente Contrato entra em vigor na data da sua celebração e vigora no período Compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017, podendo ser renovado por acordo dos Outorgantes.





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima
Disposições Finais

- 1. Em tudo o que não se encontra expressamente previsto no presente Contrato, reger-se-á pelas normas em vigor sobre a matéria.
- 2. A colaboração Financeira a que alude a cláusula Terceira tem cabimento na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 04001 2017/5037 1 do Município de Arganil.
- 3. O presente Contrato é feito em duplicado assinado e rubricado, sendo entregue um exemplar a cada um dos outorgantes.

1.º Outorgante

2.º Outorgante

À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Cooperação e Apoio para o Desenvolvimento Económico-Social, Ambiental e Defesa da Floresta, a celebrar entre o Município de Arganil e a Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, no âmbito da gestão de sistemas de abastecimento de águas – **Valor a transferir para a União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, relativo ao 2º Trimestre de 2017.**---

-----Presente a informação INF/DAGF SF/146, datada de 05/09/2017, da Técnica Superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vice Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e de acordo com a adenda ao contrato de delegação de competências com a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, relacionada com a entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

- As receitas arrecadadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água de Cerdeira, Portela da Cerdeira, Moura da Serra, Mourísia, Relva Velha, Casarias e Valado no 2º trimestre de 2017 ascenderam a 5.818,30€.-----
- E as despesas suportadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água de Cerdeira, Portela da Cerdeira, Moura da Serra, Mourísia, Relva Velha, Casarias e Valado no 2º trimestre de 2017 ascenderam a 1.491,38€.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, propõe-se que o valor a transferir para a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra seja de 4.326,92€.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da **Minuta de Protocolo de Colaboração** a celebrar entre o **Município de Arganil e a Associação de Desenvolvimento Turístico - Aldeias Históricas de Portugal**, no âmbito do Projecto AHP – Smart Lands, do Programa Valorizar – Linha de apoio à disponibilização de Redes Wi-Fi.

-----Presente um exemplar da Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Arganil e a Associação de Desenvolvimento Turístico - Aldeias Históricas de Portugal, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.

-----Presente ainda a informação INF/DDES/312, datada de 15/09/2017, da Técnica Superior Ana Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Considerando que a Associação de Desenvolvimento Turístico – Aldeias Históricas de Portugal (ADTAHP) assumiu a liderança relativamente à elaboração de uma candidatura ao Programa Valorizar – Linhas de Apoio à disponibilização de Redes Wi-Fi, nos termos dos Despachos Normativos nº 9/2016 e nº 10/2016;

-----Considerando que, a candidatura com o número PO 28217, designada por "AHP Smart Lands", apresenta 13 sub-projetos (um por cada aldeia), designados por 1. AHP Smart Lands Belmonte, 2. Smart Lands Almeida, 3. AHP Smart Lands Mendo, AHP Smart Lands Piódão, 5. AHP Smart Lands Linhares da Beira, 6. AHP Smart Lands Figueira de Castelo Rodrigo, 7. Smart Lands Castelo Novo, 8. Smart Lands Idanha-a-Velha, 9. AHP Smart Lands Monsanto, 10. Smart Lands Marialva, 11. AHP Smart Lands Sortelha, 12. Smart Lands Trancoso e 13. AHP Smart Lands;

-----Considerando que, o projeto possui como fontes de financiamento o incentivo "Linha de Apoio à disponibilização de Redes Wi-Fi" e os orçamentos dos Municípios cujas aldeias integram a Rede e que, a contribuição de cada um dos dez Municípios é proporcional ao investimento a realizar e serviços a adquirir, estando o compromisso assumido pelos respetivos Municípios nas deliberações emitidas nos termos e para os efeitos do Despacho Normativo que regula o aviso, plasmados também nas Declarações de Compromisso que cada Município assinou e que se constituem parte integrante da candidatura e anexo ao protocolo que se anexa a esta informação;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que, a Associação é responsável, nos termos da candidatura, pelo investimento total de carácter transversal, no valor de 78.214,38€, representando um percentual de 10,52% do total do investimento total da candidatura;

-----Considerando que, cada um dos municípios onde cada uma das aldeias históricas se insere assumiu integralmente o valor inerente a cada investimento preconizado para a sua aldeia, que para o Município de Arganil será de 52.399,96€, comparticipado em 90%;-----

-----Considerando que, cada um dos Municípios integrantes assumiu o percentual respetivo do capital próprio relativo ao investimento transversal considerado para a ADTAHP, isto é 10% do referido valor (78.214,38€), caso se verifique a total elegibilidade, facto disposto nas Declarações de Compromisso já assinadas pelos parceiros;-----

-----Considerando ainda que, o investimento total elegível é composto pelo percentual do fundo nacional e capital próprio, competirá aos municípios, no que respeita ao investimento transversal, assegurar o capital próprio respetivo, cujo montante a suportar terá como critério a divisão pelo número de aldeias e que corresponderá a uma percentagem de 0,8% deste valor, considerando a divisão dos 10% pelas 12 aldeias que integram o projeto;-----

-----Celebrou a Associação de Desenvolvimento Turístico – Aldeias Históricas de Portugal, o Protocolo de Colaboração que segue em anexo, para apreciação, através do qual se pretende firmar o compromisso do pagamento do capital próprio do valor do investimento preconizado para a aldeia de Piódão, bem como, o capital próprio inerente ao investimento total relativo às ações de carácter transversal, cujo montante terá como critério a divisão do valor total pelo número de aldeias integrantes do Projeto AHP Smart Lands, assumindo ainda este Município promover todas as diligências necessárias e legais para a respetiva efetivação pontual e integral.-----

-----Face ao exposto, no que concerne à competência para aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração aqui em apreço, verifica-se nos termos da análise efetuada pelo Gabinete de Contencioso desta autarquia, não se encontrar no âmbito da Lei nº 75/2013 de 12/09, a existência de uma alínea que diretamente lhe dê resposta. Não obstante, considera-se que esta é uma situação análoga à prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33º dessa Lei, que refere que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como, à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, pois muito embora não se trate de qualquer apoio à ADTAHP, é a aceitação de uma parceria entre entidades com vista á execução de obras ou à realização de iniciativas de interesse para o Município, pelo que, salvo melhor opinião, a competência para a aprovação deste protocolo será do órgão executivo, Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.09.2017: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “é uma candidatura feita pelas aldeias históricas de Portugal e com os municípios que compõem a rede, no sentido da disponibilização de redes wifi nas aldeias.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Arganil e a Associação de Desenvolvimento Turístico - Aldeias Históricas de Portugal, no âmbito do Projecto AHP – Smart Lands, do Programa Valorizar – Linha de apoio à disponibilização de Redes Wi-Fi, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO:** Apreciação e votação do **Protocolo de Cooperação** a celebrar entre o **Município de Arganil e a Cáritas Diocesana de Coimbra**, no âmbito do Desenvolvimento das Actividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, relativamente à EB1 e Jardim de Infância de Pomares.-----

-----Presente um exemplar da Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e a Cáritas Diocesana de Coimbra, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e a Cáritas Diocesana de Coimbra, no âmbito do Desenvolvimento das Actividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **União e Progresso do Rochel**, com sede no referido lugar, freguesia de Arganil, a solicitar atribuição de apoio, consubstanciado na cedência de materiais, para a pavimentação do recinto da colectividade.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/323, datada de 11/09/2017, da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A entidade apresentou o pedido no documento E/4635/ 2017 relacionada com a presente informação.-----

-----Verificando – se que a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

documentos relacionados com EE/1136/2017 (Ata da ultima tomada de posse comprovativa dos poderes de representação dos mesmos, Estatutos e certidão de não dívida à Autoridade Tributária);-----

-----Em anexo à presente Informação, Declaração de inexistência de Dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social.-----

-----Cumpre com o disposto na alínea a) do art.º 8 do citado Regulamento, encontrando atividade a desenvolver no Plano de atividades para 2017 mas sem previsão dos rendimentos e dos gastos.-----

-----O Orçamento dos custos apresentados no pedido correspondente à pavimentação Pavimento de Pavês (Orçamento PAVICER 2.469.23 Valor com Iva) bem como o respetivo pó para assentamento (Disponível em Armazém no valor de 566.54valor com IVA com estimativa Total de custos €3.035,77 (três mil e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos).-----

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio de cedência de material e necessidade de cabimento e compromisso em relação a outra parte do material (valores definidos e autorizados em movimentos à entrada E/4635/291017) proponho a V.Ex.^a a melhor oportunidade de:-----

-----Encaminhamento ao departamento financeiro para o devido cabimento e compromisso, (no montante apenas de €2.469,23 – Orçamento Pavicer) de modo a depois poder submeter o presente pedido a reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio à União e Progresso do Rochel, consubstanciado na entrega de pavimento em pavê e respectivo pó de assentamento, correspondente ao valor total de 3.035,77€. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Segundo

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Fernando da Costa Carvalho**, residente no lugar e freguesia de Secarias, a requerer a emissão de certidão de compropriedade de um prédio localizado em Moenda Nova, Secarias, inscrito na respectiva matriz sob o nº 1796 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil com o nº 3/19841001, com a área de 2.500,00m2.-----

-----Presente o parecer datado de 01/09/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Fernando da Costa Carvalho, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, nº93 datado de 29 de Agosto de 2017, vem solicitar pedido certidão de compropriedade de um prédio, localizado em Moenda Nova – Secarias, ao abrigo do n.º1 do art.º54 da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----De acordo com certidão de teor, o artigo matricial sujeito ao pretendido encontra-se inscrito na respetiva matriz sob n.º 1796, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º3/19841001, possuindo a área total de 2500 m2.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da compropriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (2), propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de compropriedade, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Junta de Freguesia de Folques**, com sede no lugar e freguesia de Folques, a requerer o licenciamento de obras de construção de bar e instalações sanitárias, situados em Ponte Nova, Folques.-----

-----Presente o parecer datado de 25/08/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A requerente, Junta de Freguesia de Folques, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº299, datado de 9 de Agosto de 2017, dar entrada de elementos visando a licenciamento de obras de construção de bar e instalações sanitárias, localizados em Ponte Nova - Folques, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º1 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----Antecedentes.-----

-----O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 7 de Julho, tendo concluído:-----

- a) Deverá entregar novos termos e peças desenhadas referentes à arquitetura assinado por técnico habilitado;

Relativamente ao presente assunto, foi solicitado parecer junto do gabinete jurídico. De acordo com a INF/DGAF/40/2017, esta refere a aceitação "...de tais projetos de arquitetura quando devidamente acompanhada por certidão emitida pela respetiva ordem profissional que ateste fundamentadamente encontra-se o técnico em condições de subscrever o referido projeto de arquitetura, nos termos plasmados na Diretiva Comunitária". O requerente entrega a referida certidão (fl.135).

- b) O processo não se encontra instruído de acordo com a alínea e) (comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos) do n.º 15 do item III, do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril. Deverá assinalar o limite do prédio, de forma a cumprir com o n.º 2 do item I, do Anexo I da portaria referida acima;

Entrega os elementos solicitados.

- c) Todavia, a requerente deverá solicitar nova consulta à ERRAN e à CCDR'C, uma vez que apresenta uma proposta diferente comparativamente ao estudo prévio elaborado pelos Serviços de Obras Públicas deste Município;

Na presente data foram solicitados pareceres junto das referidas entidades, pela plataforma SIRJUE, com a referência AGN2017/00139. Conforme o n.º8 do art.7º do RJUE, a "As operações urbanísticas previstas no presente artigo só podem iniciar-se depois de emitidos os pareceres ou autorizações referidos no presente artigo";

- d) Deverá reformular a planta de arranjos exteriores indicando os referidos lugares de estacionamento (27 lugares de estacionamento, sendo 3 para pessoas com mobilidade condicionada);

Entrega planta de arranjos exteriores com a representação de 38 lugares de estacionamento, dos quais 3 para pessoas como mobilidade condicionada. O projeto é acompanhado por termo de responsabilidade.

- e) Entrega de termo de responsabilidade dos projetos de estabilidade, águas pluviais, gás, comportamento térmico e acondicionamento acústico;

Entrega os termos de responsabilidade solicitados, solicitando a isenção de projeto de rede de gás, comportamento térmico e acondicionamento acústico.

-----O presente parecer será elaborado ao abrigo do n.º2 do art.7º do RJUE, na sua atual redação, pelo que o presente não se reveste de carácter vinculativo.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural, na categoria funcional de espaço agrícola de produção. De acordo com a alínea d) do n.º3 do art.26º do Regulamento do PDM, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – Equipamentos.-----

-----Em termos de regime de edificabilidade enquadra-se no n.º7 do art.27º do citado regulamento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.60º e 73º do RGEU.-----

-----Verifica-se que para o local da intervenção existe uma faixa de gestão de combustível, pelo que o requerente para edificar, não terá de salvaguardar os 50 metros ao limite da parcela.-----

-----Verifica-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, o local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----Conclusão.-----

-----Face ao exposto, e considerando os elementos apresentados, não se vê inconveniente quanto à presente proposta relativamente ao disposto no n.º2 do art.7º do RJUE, no entanto propõe-se dar conhecimento a este organismo da necessidade de cumprimento do disposto no n.º8 do presente artigo.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para deliberação do deferimento da pretensão, conforme determinado pelo n.º2 do art.7º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.08.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o requerido, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Guilherme Oliveira Vasconcelos e outra**, residente em Vale de Espinho, pedido de licenciamento para legalização de alterações em habitação, localizada no referido lugar, freguesia de S. Martinho da Cortiça. Dispensa total dos lugares de estacionamento.-----

-----Presente o parecer datado de 12/09/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----O requerente, Sr. Guilherme Oliveira Vasconcelos e outra, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº291, datado de 11 de Setembro de 2017, dar entrada de elementos a visar pedido de licenciamento para legalização de alterações em habitação, localizada em Rua de S. Pedro – Vale de Espinho, Freguesias de S. Martinho da Cortiça.-----

-----Antecedentes.-----

-----O presente signatário procedeu à apreciação da presente pretensão, no dia 28 de Agosto, tendo concluído:-----

- a) O requerente deverá assegurar dentro da parcela 2 lugar de estacionamento, de acordo com a proposta o requerente assegura um lugar de estacionamento, no entanto aparentemente o requerente não consegue assegurar a totalidade dos lugares de estacionamento, pelo que nos termos da alínea c) do n.º7, do art.82º do PDM, deverá





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

compensar o Município, de acordo com o n.º8 do referido artigo. O requerente deverá pronunciar-se sobre o exposto;

O requerente pretende compensar o município pelo não cumprimento do art.82º do PDMA. Assim, e em cumprimento do n.º8 do art.82º do referido regulamento, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, a compensação terá o valor de 181,25€ = (2,5X5) X 14,50€/m.

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a a proceder de acordo com o n.º3 do art.20º do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e a solicitação dos projetos de especialidades.-----

-----Propõe-se ainda a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.82º do PDMA.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa total dos lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Joaquim Marques dos Santos**, pedido de licenciamento de obras de ampliação/legalização de habitação unifamiliar, em Casal da Vinha, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva. Dispensa total dos lugares de estacionamento.-----

-----Presente o parecer datado de 22/08/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----O requerente, Sr. Joaquim Marques dos Santos, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº292, datado de 8 de Agosto de 2017, dar entrada de elementos a visar o pedido licenciamento para obras de ampliação/legalização de habitação unifamiliar, localizada em Casal da Vinha, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Antecedentes.-----

-----O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 26 de Maio, tendo concluído:-----

- b) O requerente entrega três registos da Conservatória do Registo Predial, pelo que se assume que a presente pretensão se desenvolve sobre os três prédios, pelo que o requerente deverá proceder ao emparcelamento dos prédios;

Nada refere.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

c) Deverá o requerente assegurar dentro da parcela 2 lugar de estacionamento, da análise da proposta, não se verifica que consiga assegurar os referidos lugares de estacionamento, pelo que nos termos do n.º7, do art.82º do PDM, poderá compensar o Município. No entanto o requerente deverá pronunciar-se sobre o cumprimento do presente artigo;

O requerente refere que "o prédio em questão não reúne as condições mínimas para assegurar os mesmo", pelo que nos termos da alínea c) do n.º7, do art.82º do PDM, este poderá ser dispensado do cumprimento da dotação de estacionamento, devendo o Município, de acordo com o n.º8 do referido artigo. Assim, e em cumprimento do n.º8 do art.82º do Regulamento do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, deverá o requerente compensar o Município no valor de 362,50€ = 2 x (2,5 X 5) X 14,50€/m.

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a a proceder de acordo com o n.º 3 do art.º 20 do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura, condicionado à entrega do acima sublinhado, e a solicitação dos projetos de especialidades.-----

Propõe-se ainda a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa total dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.º82 do PDMA.

-----Mais se propõe, a Vossa Ex.^a dar conhecimento ao requerente do valor referente à presente compensação.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.08.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa total dos lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Augusto Neves Costa**, pedido de licenciamento de obras de alteração/ampliação de habitação, em Relvas, União das Freguesias de Cepos e Teixeira. Dispensa total dos lugares de estacionamento.-----

-----Presente o parecer datado de 24/08/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----O requerente, Sr. Augusto Neves Costa, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº306, datado de 21 de Agosto de 2017, dar entrada de elementos a visar pedido licenciamento para trabalhos de alteração/ampliação de moradia para habitação, localizada no lugar de Relvas, União de Freguesias de Cepos e Teixeira.

-----Antecedentes.-----

-----O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 30 de Maio, tendo concluído:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

a) A presente pretensão deverá ser considerada como uma legalização, nos termos previstos pelo art.102-Aº do RJUE, devendo ser instruído conforme previsto pelo n.º6 do anexo II da Portaria n.º113/2015 de 22 de Abril;

O requerente entrega os elementos corrigidos.

b) O requerente deverá assegurar dentro da parcela 2 lugar de estacionamento, da análise da proposta, não se verifica que consiga assegurar os referidos lugares de estacionamento, pelo que nos termos do n.º7, do art.82º do PDM, poderá compensar o Município. No entanto o requerente deverá pronunciar-se sobre o presente artigo;

O requerente pretende compensar o município pelo não cumprimento do art.82º do PDMA. Assim, e em cumprimento do n.º8 do art.82º do referido regulamento, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, a compensação terá o valor de 362,50€ = 2x(2,5X5) X 14,50€/m.

c) Consulta à União de Freguesias de Cepos e Teixeira;

O parecer é favorável.

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a a proceder de acordo com o n.º 3 do art.º 20 do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e a solicitação dos projetos de especialidades.-----

-----Propõe-se ainda a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa total dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.82º do PDMA.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.08.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa total dos lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha – Arganil"** – Proposta de Aprovação do projecto de execução e abertura de procedimento por concurso público, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e posteriores alterações.-----

-----Presente a informação INF/DGU/485, datada de 14/09/2017, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----1 – Para a obra em epígrafe, de acordo com o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arganil, datado de 21 de junho de 2017 cujo ato foi ratificado em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

reunião de CMA de 4 de julho de 2017, procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público (proem 11/2017) ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações.-----

-----2 – O preço base do procedimento foi de (1.060. 802,88€) (um milhão e sessenta mil e oitocentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de (450 dias), sendo que, 240 dias são para execução da obra em condições para pré arranque da Etar nos termos estabelecidos no capítulo 12 da memória descritiva (prazo parcial vinculativo), 30 dias para o pré arranque da ETAR (prazo parcial vinculativo) e 180 dias para o arranque da Etar.-----

-----3 – O procedimento por concurso público referido em epígrafe, realizou-se através de anúncio publicado no Diário da República n.º 119, Parte L – Contratos Públicos, datado de 22 de junho de 2017 – Anúncio de Procedimento n.º 5278/2017.

-----4 - Conforme I/DGU/203/2017 (doc. relacionado), em fase de formação de contrato foram aprovados erros & omissões, sendo que, considerando que, a aceitação dos erros em causa, não implicaria uma alteração significativa na estimativa orçamental que serviu de preço base ao concurso (1.060 802,88€ para o valor de 1.066 868,18€), ou seja, apenas de 0,57% superior ao preço base estipulado, foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da CMA datado de 21/07/2017, manter-se o preço base estipulado (1.060 802,88€), cujo ato foi ratificado em reunião de CMA de 1/08/2017.-----

-----5 – Conforme exposto na Inf/DGU/397/2017 de 3/08/2017, foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da CMA datado de 3/08/2017 cujo ato foi ratificado em reunião de CMA de 16/08/2017, a não adjudicação do referido procedimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, isto é, não foram apresentadas propostas a concurso.-----

-----6 – Face ao referido anteriormente, cumpre ainda informar, conforme despacho do Sr. Presidente da CMA datado de 31/07/2017, foi efetuada consulta ao projetista (CTGA) para proceder à reformulação da estimativa orçamental, sendo que, o mesmo veio informar na mesma data que: “procedemos à verificação da estimativa orçamental do Projecto de Execução.-----

-----Esta verificação, que compreendeu uma minuciosa análise dos valores unitários considerados para os trabalhos das diversas especialidades da obra, permitiu concluir que os valores da estimativa orçamental do projecto se encontram perfeitamente enquadrados com os habituais valores de mercado para obras desta natureza.-----

-----Deste modo, a CTGA reitera o valor total da estimativa orçamental da obra de € 1.066.868,18 (valor actualizado em função das decisões sobre os erros e omissões).---

-----Conclusões:-----

-----Face ao exposto, considerando que é intenção do município de Arganil proceder à execução da empreitada: Reabilitação e Beneficiação da Etar da Zona Industrial da Relvinha – Arganil, considerando ainda as obrigações no âmbito de candidatura aprovada para o efeito, procedeu-se à elaboração de novo procedimento, mantendo-se o projeto de execução resultante do procedimento Proem 11/2017 atualizado em função das decisões sobre os erros e omissões que decorreram, sendo que, de acordo com o parecer jurídico e conforme despacho do Sr. Presidente da CMA datado de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

8/08/2017 em e-mail anexo, foi tomada a decisão de se manter o preço base de concurso, isto é, 1.060. 802,88€ + Iva.-----

-----O projeto contempla todos os pareceres das entidades externas conforme exposto na INF/DGU/305/2017 de 20/06/2017, pelo que, estão criadas todas as condições para aprovação do projeto para realização da empreitada em causa.-----

-----Pelo exposto, considerando que foi aprovada a candidatura para o efeito e considerando os prazo de candidatura, conforme orientações do Sr. Presidente da CMA, estarão criadas as condições para se proceder à abertura de novo procedimento para execução da empreitada.-----

-----A) Proposta para aprovação do projeto de execução-----

-----Proposta:-----

-----1) Tendo em conta as conclusões supra referidas propõem-se a V.ex^a aprovação do projeto de execução. Contudo, atendendo ao valor do orçamento proposto para execução do projeto em causa, cumpre-me informar V.ex^a que a competência para aprovar o projeto em causa é da CMA, nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e do art.º 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.-----

-----B) Proposta para abertura de procedimento por concurso público:-----

-----Face ao referido anteriormente e conforme orientações de V.ex^a:-----

-----Considerando que o município pretende lançar um procedimento a concurso para realização da empreitada: "Reabilitação e Beneficiação da Etar da Zona Industrial da Relvinha – Arganil", procedeu-se à elaboração do processo de concurso, conforme documentos em anexo.-----

-----O referido processo engloba: programa de concurso, caderno de encargos, plano de consignação e ainda projeto de execução, medições e orçamento, plano de segurança e saúde, PPG de resíduos de construção e demolição, elaborados pelo projetista;-----

· A decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;-----

· A competência para autorizar a despesa cabe à Câmara Municipal;-----

· A decisão para a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para a decisão de contratar;-----

· As peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----

-----O Valor base, nos termos do previsto no n.º1 do art.º 47.º do CCP, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato;-----

-----Os procedimentos para a formação de contratar são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a V.ex^a remeter o processo à Câmara Municipal de Arganil, para as devidas decisões:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1. A Decisão de contratar bem como a decisão para a realização da despesa, nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e do art.º 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.-----

-----2. Conforme supra referido o valor base da presente despesa é de €(1.060.802,88) (um milhão e sessenta mil e oitocentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de (450 dias), sendo que, 240 dias são para execução da obra em condições para pré arranque da Etar nos termos estabelecidos no capítulo 12 da memória descritiva (prazo parcial vinculativo), 30 dias para o pré arranque da ETAR (prazo parcial vinculativo) e 180 dias para o arranque da Etar.-----

-----A presente despesa, encontra-se prevista no Plano Plurianual de investimentos para 2017, na rubrica orçamental 07010403, para a qual existe a dotação disponível nos termos da informação de cabimento prestada pelos serviços DAGF (Dr.ª Sara Rodrigues) em anexo;-----

-----3. A decisão de escolha de procedimento, nos termos do disposto no art.º 38.º do CCP, com recurso ao Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19º e no art.º 130.º e seguintes do referido diploma legal,-----

-----4. Aprovar as peças do procedimento de formação do respetivo contrato, as quais se anexam (programa de procedimento e caderno de encargos, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP), em cumprimento do disposto no n.º 2 da referida norma legal; sendo que este contém todos os elementos obrigatórios a que se refere o artigo 43º do CCP e a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, conforme termo de responsabilidade do projetista, com exceção dos elementos a que se refere o n.º 5 alíneas b), c), d) e e) do artigo 43º, alínea b) e e) o projetista considerou não existir a necessidade de realização de Estudo Geológico e Geotécnico, bem como de Ensaios Laboratoriais, uma vez que os trabalhos de construção e reabilitação previstos, face às construções e infraestruturas já existentes, permitem o conhecimento da natureza dos solos e dos materiais existentes nesses locais; alínea c) por não ser exigível legalmente, alínea d), por não se revelar necessário; uma vez que não existem medidas de natureza expropriatória a realizar de bens e direitos a adquirir e ónus e servidões a impor;-----

-----5. A designação dos membros que constituem o júri que conduzirá o procedimento, o qual será constituído, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 67.º do CCP;-----

-----6. A delegação no júri de todas as competências previstas no CCP, não lhe podendo, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º69.º do CCP.-----

-----Ao referido júri compete proceder à apreciação das candidaturas, à apreciação das propostas e elaborar relatórios de análise de candidaturas e das propostas, nos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

termos do disposto no n.º1 do art.º 69.º. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada por V.ª Ex.ª. de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 69.º, todas as competências necessárias à formação do contrato podem ser delegadas no júri, à exceção da decisão de qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2 da referida norma legal nem para a aprovação dos erros e omissões ao caderno de encargos.-----

-----7. Cumpre-me ainda informar que, atento ao disposto no n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º127/2012, de 21 de junho, não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis, pelo que, o Município se reserva no direito de não proceder à adjudicação do procedimento, caso se verifique, na fase da assunção do compromisso, a inexistência de fundos disponíveis.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.09.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "tal como eu tinha transmitido no concurso que foi lançado, não houve empresas a concorrer a este concurso; apenas uma concorreu, mas com o preço superior ao preço base. O projectista foi consultado e confirmou as medições e a estimativa orçamental que tinha feito; acredita-se que o facto do concurso ter decorrido durante o mês de Julho pode ter tido influência na falta de concorrentes e aquilo que proponho é a abertura do concurso público para a reabilitação e beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha, propondo também o mesmo júri do procedimento."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para fazer "apenas uma constatação que já abordei na reunião em que falámos sobre este tema; aceito aquilo que aqui está e se o Técnico mantém a estimativa orçamental porque é a mais adequada, e que é possível executar a obra com estes valores, a minha preocupação é que, como houve apenas uma empresa a concorrer, com um valor muito superior, é se o valor não será muito baixo e não estaremos a arrastar mais o início desta obra, que é importante, e todos reconhecemos a necessidade urgente da sua concretização. Se o técnico reitera este valor, quem sou eu para o pôr em causa, apenas deixo no ar o porquê de haver uma diferença tão significativa na única proposta apresentada na primeira vez que o concurso foi aberto; é apenas esta a minha preocupação."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "a preocupação do Senhor Vereador é também a minha e solicitei até um parecer jurídico, no sentido de perceber se podíamos alterar o valor base, tendo em conta o que tinha acontecido no outro concurso; isto já depois do projectista ter confirmado os valores e o que o Professor Pedro Gonçalves diz, é que, para alterar o preço base, isso devia estar suportado em duas ou três estimativas orçamentais de outros técnicos para sustentar essa alteração, o que neste caso concreto, é impraticável. O projectista, para além de manter o valor, está convicto que haverá várias empresas a concorrer nesta altura e é nessa perspectiva que mantemos o preço base."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, manter o júri nomeado para o concurso anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Listagem de Contratos Plurianuais, celebrados entre 1 de Junho e 31 de Agosto de 2017, no âmbito da Autorização Prévia Genérica da Assembleia Municipal, para a assunção de compromissos plurianuais.-----

-----2 – Alteração nº 10 ao Orçamento de 2017 e alteração nº 10 às GOP de 2017.---

-----3 – Alteração nº 11 ao Orçamento de 2017 e alteração nº 11 às GOP de 2017.---

-----4 – Alteração nº 12 ao Orçamento de 2017 e alteração nº 12 às GOP de 2017.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.---

